

Lei Municipal N.º 5530/2005, de 23 de junho de 2005.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA,
A REALIZAR PROJETO SÃO JOÃO 2005; DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a realizar PROJETO DE SÃO JOÃO 2005, a ser realizado no dia 23 de junho de 2005, consistente no desenvolvimento de uma festa, que abranja toda sociedade de Nova Prata, com uma pesquisa histórica, usos e costumes do padroeiro do Município.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a despender o valor até R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), para concretização do objetivo de que trata o artigo primeiro desta lei.

Parágrafo único - As despesas previstas no caput deste artigo, serão decorrentes de divulgação do evento, aluguel de lonas e palco, bem como, pagamento de iluminação e sonorização.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 09 - Secretaria de Turismo e Desporto; 01 - Unidades Subordinadas; 27.695.0094.1040 - Implantação Calendário de Eventos e Realização-3.3.90.39.000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1274) - 3.3.90.30.000000000 - Materiais de Consumo (1272) - 05 - Secretaria de Educação e Cultura - 01 - Unidades Subordinadas - 12.361.0047.2020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de 1º grau - 3.3.90.30.000000000 Materiais de Consumo (1135) -3.3.90.39.000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas (1137).

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
23 de junho de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**